EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE REALIDADE AUMENTADA.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° **02/2015/CEA**
PROCESSO SMA n° **7.221/2015**
OFERTA DE COMPRA: **260114000012015OC00002**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **23/10/2015**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/11/2015 às 9h00**

O Senhor Gilson Ferreira, Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO** – Processo nº **7.221/2015**, objetivando a prestação de serviço de tecnologia da informação para aplicação de realidade aumentada, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução CC-52, de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de tecnologia da informação para aplicação de realidade aumentada 3D para 5 (cinco) imagens de totens e para 10 (dez) temas de site, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem “6”, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições

estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total, para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem "4" deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação.

5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de planilha, conforme modelo constante do Anexo I, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional.

5.1 Só serão aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem "5", deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem "9", do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio;

a.1) No caso de Cooperativa, a Certidão mencionada na alínea “a” deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado);

c) encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no subitem “4.2”.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem "5" deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "6.1".

6.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens "6.1" e "6.2", ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem "5", mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@ambiente.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital*;*

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem “9”. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Centro de Licitações e Contratos, da Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem “9” deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem “10” deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem “9”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem “11”, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens “10 e 11” deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens “10” e “11” deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem “11”.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens “10” a “13” do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do

término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Centro de Licitações e Contratos do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, do Gabinete do Secretário, nos prazos e endereço estabelecidos no subitem "2" deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (Anexo II), correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.1. A contratada deverá apresentar proposta de layout da realidade aumentada 3D, para aprovação pela Coordenadoria de Educação Ambiental na forma prevista no Termo de Referência.

1.2. Após aprovação da proposta de layout, a Contratada deverá entregar todos os produtos contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

2. Os produtos recorrentes da execução dos serviços deverão ser entregues na Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, prédio 12, 4º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

IX. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega do recebimento dos produtos.

2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.

3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de recusar os serviços referidos neste Termo de Referência, enquanto estiverem em desacordo com o solicitado.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo da Coordenadoria de Educação Ambiental, acompanhada do termo de recebimento

definitivo dos produtos, nas condições e prazos fixados no Termo de Referência que constitui o Anexo II deste Edital.

2. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no site Sanções Administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;

c) Declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Departamento de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos, localizado na Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345 – Prédio 1 – 6º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, para retirar a Nota de Empenho e assinar o termo de ciência e notificação.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br,opção "e-negociospublicos".

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

6. A contratação será celebrada com duração de 130 (cento e trinta) dias, contados da data de retirada da nota de empenho.

5. A contratação poderá ser prorrogada excepcionalmente nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14°, inciso XII, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1(um) dia útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- ✓Anexo I – Planilha de Proposta;
- ✓Anexo II – Termo de Referência;
- ✓Anexo III – Modelo de Declaração;
- ✓Anexo IV – Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013;
- ✓Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

MÁRCIO JOSÉ BATISTA
Subscritor do Edital

GILSON FERREIRA
Coordenador – CEA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 7.221/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2015/CEA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de realidade aumentada 3D para 5 (cinco) totens e 10 (dez) temas do site dos personagens da Coordenadoria de Educação Ambiental.
Abertura da Sessão Pública: dia 09/11/2015, às 09h00

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor R$
1	Modelagem e Animação em 3D para 5 (cinco) com totens	1	Serviço	
	Modelagem e aplicação em 3D em elementos do cenário de site	1	Serviço	
			Total Geral R$	

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Demais condições: de acordo com o edital.

Data _____/_____/_____.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.

Processo nº: 7.221/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2015/CEA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de realidade aumentada 3D para 5 (cinco) totens e 10 (dez) temas do site dos personagens da Coordenadoria de Educação Ambiental.
Abertura da Sessão Pública: dia 09/11/2015, às 09h00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto

Contratação de Realidade Aumentada 3D para 5 (cinco) imagens de Totens e para 10 (dez) temas de site.

1.1 Objetivo

Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para aplicação de Realidade Aumentada 3D, tecnologia de ponta que permite movimento e som de uma imagem fixa na tela. Trata-se de tecnologia voltada a visualizar elementos virtuais junto a realidade do observador, podendo interagir ou não no processo do que é virtual. A realidade aumentada é uma tecnologia que permite que o mundo virtual seja misturado ao real, possibilitando maior interação e abrindo uma nova dimensão na execução das tarefas incumbidas às máquinas.

É voltada para todos os tipos de mercado, como entretenimento, apresentações multimídia, games, etc. Sendo a presente contratação para os seguintes seguimentos:

- Totens – Modelagem e Animação em 3D para 5 (cinco) imagens que serão colocadas em totens já confeccionados, para aplicação em temas relacionados ao Circuito Rio Tietê conforme descrito no item 3. As imagens que servirão de base para à aplicação da realidade aumentada serão fornecidas pela CEA.

  Site – Modelagem e aplicação em 3D em 10 elementos/temas que fazem parte do cenário do site (confeccionado pela CEA) composto por 5 personagens. A base para aplicação de realidade aumentada de ambos os desenhos, cenário e personagens, serão entregues pela equipe da CEA. Os temas abordados serão relacionados as diretrizes do Sistema Ambiental Paulista conforme descritos no item 3 deste Termo de Referência.

2. Justificativa

O presente pedido justifica-se pela necessidade de informar e sensibilizar a população sobre questões ambientais, de forma lúdica e interativa, reforçando temas presentes nos trabalhos desenvolvidos por esta Coordenadoria de Educação Ambiental, propiciando a visualização de uma realidade aumentada 3D para chamar atenção sobre temáticas ambientais.

Por ser um material de cunho educativo, tem como objetivo principal promover a educação ambiental para vários segmentos da sociedade. *A estrutura da relação entre o fluxo de informação e o público a quem o conhecimento é dirigido, vem se modificando com o tempo, como uma função das diferentes técnicas que operam na transferência da informação, do gerador ao receptor.*

3. Procedimentos Técnicos

(a) O processo é dividido em 6 (seis) etapas a seguir descritas:

1º Etapa Modelagem – Trata-se de modelagem tridimensional ou 3D, que é o processo de desenvolvimento de uma representão matemática de qualquer superfície tridimensional de um objeto, através de software especializado. O produto é chamado de modelo tridimensional. É a criação de formas, objetos, personagens, cenários. Para elaboração são utilizadas ferramentas computacionais avançadas e direcionadas para esse tipo de tarefa.

2º Etapa Renderização – Trata-se da aplicação de materiais de forma a buscar o realismo do elemento modelado aplicando luzes, sombras e reflexos. Esse procedimento demora em torno de 24 horas.

3º Etapa Animação – Consiste em diversos frames sequenciais. Para esse procedimento deve ser utilizado um bom processador.

4ª Etapa Programação – Trata-se de uma linguagem utilizada de forma que os elementos em cena façam as ações e os efeitos gráficos definidos. A programação deve ser feita nas linguagens C# e Java Script.

5º Etapa Realidade Aumentada – Após todo o trabalho modelado, animado, renderizado e programado, acontece a transformação, que gera o produto a ser contratado. Essa etapa e realizada através da programação por programas e profissionais técnicos.

6ª Etapa Compilação – É o processo final para que o projeto rode nas plataformas.

(b) A plataforma de desenvolvimento a ser utilizada deve ser necessariamente a Unity3D, considerada a melhor plataforma para desenvolvimento de games e realidade aumentada, sendo a mais indicada pela agilidade, número de elementos e qualidade do design. Essa plataforma dará sequência ao site dos personagens que terá seu conteúdo gameficado. A utilização da plataforma deverá ser comprovada através do número de certificado.

(c) A tecnologia aumentada 3D a ser contratada, tanto dos totens quanto dos cenários do site, deve conter a criação de um aplicativo próprio para visualizar por mobile ou Tablet, ícones e logotipos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tornando assim um produto personalizado do Estado de São Paulo. Portanto, deve ser criado um aplicativo com o logotipo da Secretaria do Meio Ambiente para visualização da realidade aumentada 3D em mobile (sistema Androide / IOS) e Tablet.

(d) Entregas dos produtos: Os produtos deverão ser entregues devidamente compilados conforme descrito na etapa 6 do processo e deverão vir acompanhados de aplicativo único para acesso à realidade aumentada conforme consta no item 1c

4. Especificação das modelagens e animações 3D nos Totens/Site.

Descrição 1 – Modelagem e animação em 3D para cinco imagens, tamanho A3 e A4, que comporão os totens, demonstrando o Circuito-Tietê. As animações e as modelagens deverão seguir as descrições informadas a seguir, com movimento dos elementos como água, vegetação, desassoreamento, desnível de barragens, cheias e vazantes, tudo em 3 Dimensões para um efeito realista e lúdico.

a) Estação 1 Salesópolis – Trazer a ideia de nascente e de formação do rio. Mostrar que o rio desce a serra em corredeiras, sendo mais lento, largo e com meandros na planície.

   Trabalhar: água no lençol freático; água brotando do chão em vários pontos (olha d'água); filetes de água se encontrando, formando córregos, recebendo afluentes e formando um rio maior. O rio desce a serra e chega na planície.

b) Estação 2 Mogi das Cruzes – Mostrar o ritmo de cheia e vazante que ocorre no ecossistema de várzea. Associar alguns usos de várzea.

c) Estação 4. Centro e zona oeste do Município de São Paulo - Mostrar o processo de retificação do rio Tietê e o funcionamento da barragem móvel, que permite fechar o curso do rio e inverter o sentido das águas, fazendo com que o rio Tietê "entre" no rio Pinheiros, gerando energia na Serra do Mar.

   Trabalhar – o despejo de efluentes e a chegada de sedimentos ao canal do rio.

d) Estação 5. Carapicuíba – Mostrar o desassoreamento do rio e o aterramento da "Lagoa de Carapicuíba", com sedimentos, dando origem ao parque.

e) Estação 7. Santana do Parnaíba/Pirapora do Bom Jesus – Mostrar o efeito da movimentação da água, que ocorre devido ao desnível da barragem, causando, por um lado, a oxigenação que favorece a autodepuração do rio, e por outro, a espuma que invade as cidades de Santana e Pirapora.

Descrição 2 – Modelagem e animação em 3D para aplicação em 10 elementos do cenário dos personagens, para o site da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA, que farão parte 5 (cinco) personagens, já criados pela equipe da CEA, que abordarão temas relacionados às diretrizes do Sistema Ambiental Paulista, tais como: Conservação Ambiental e Restauração Ecológica, Redução da Pegada Ambiental, Vulnerabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas, Gestão e Conservação da Fauna Silvestre, Licenciamento Ambiental.

Ao clicar em um dos personagens que comporão a Home Page do site, é aberta uma página própria para cada um deles, composto por 5 cenários já desenvolvidos para o site, como: praia, cidade, campo (chácara e fazenda), unidade de conservação, onde serão aplicadas a realidade aumentada 3D.

O site já produzido pela CEA, onde será aplicada a realidade aumentada, será composto por **l**ayouts eletrônicos interativos e cenários virtuais. Este site comportará aplicação de tecnologias

de ponta atualizadas para sua programação, com linguagem e ferramentas de navegação que possibilitem uma excelente interação com usuários de internet.

5. Da prova técnica e entrega dos produtos

I - Execução dos serviços e provas.

(a) Os serviços contratados deverão seguir expressamente a orientação da **CONTRATANTE**, comunicada em 01 (um) reunião técnica, marcada oportunamente pela CEA no endereço comercial da **CONTRATANTE**, qual seja: Av. Pro. Frederico Hermann Junior, 345 – Pinheiros – São Paulo - Cep 05459-010.

(b) A **CONTRATADA** deverá apresentar 02 (duas) opções de modelagem 3D em realidade aumentada em até 15 dias úteis contados a partir da primeira reunião, conforme o item A.

1º Totem:

Da Estação 1 Salesópolis, com aplicação de realidade aumentada 3D, que compõe um dos Totens, cuja foto de referência está descrita no item "a" do item 4 desta TR, intitulado "Especificação das Modelagens e Animações 3D nos Totens/Site" e de conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3, intitulado "Procedimentos Técnicos".

A CEA fornecerá a imagem de base para ser aplicada a realidade aumentada 3D.

2º Site:

Para os elementos que comporão o cenário da praia no site que abordará o tema Impacto Ambiental no Mar, a realidade aumentada deverá demonstrar a seguinte ideia: o cenário é inicialmente composto por uma praia limpa, e ao passarem algumas pessoas a praia fica cheia de resíduos como: papel de sorvete, garrafa PET, latinhas e papel de salgadinhos. A partir de então deve-se demonstrar uma onda vindo e carregando os resíduos para dentro do mar que ficarão boiando. Na sequência deve-se mostrar um peixe comendo alguns resíduos. A ideia que se quer passar é que as pessoas reflitam sobre as consequências de se deixar resíduos na praia.

A CEA fornecerá a imagem do elemento do cenário no qual será aplicada a realidade aumentada.

A CEA se manifestará quanto à aprovação ou não da prova técnica (modelagem 3D) apresentada, em até 05 (cinco) dias úteis.

II - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

(c) - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega do recebimento dos produtos.

(d) - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.

(e) - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

(f) - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

(g) - Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de recusar os serviços referidos neste Termo de Referência, enquanto estiverem em desacordo com o solicitado

(h) - A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários da CEA para manusear a realidade aumentada 3D.

6. Garantia dos Serviços

(a) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do logo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

(b) A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que informados pela CEA dentro do prazo aqui previsto.

7. Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação e deste termo de referência, a **CONTRATADA**, deverá,

(a) Executar o serviço de acordo com as especificações constantes no edital e deste termo de referência.

(b) Resignar por escrito, quando da retirada da Nota de Empenho, preposto com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

(c) Responsabilizar-se pela execução contratual, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato, indenizando a **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros falhas, omissões ou irregularidades.

(d) Realizar reuniões periódicas com a **CONTRATANTE** visando a adequada execução dos serviços.

(e) Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

(f) Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA,** seja por atos de seus operários ou prepostos.

(g) Manter, durante toda a execução do contratado, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

Obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação e deste termo de referência, a **CONTRATANTE**, deverá,

(a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o previsto neste Edital, neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

(b) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução do objeto, de forma clara e objetiva.

(c) Agendar reunião técnica com a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da retirada da Nota de Empenho, para início da execução dos serviços;

(d) Exercer a fiscalização dos serviços.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (Trinta) dias após a data da entrega e conferência das realidades aumentadas 3D (site/totens) efetuado mediante depósito em conta corrente bancária (Banco do Brasil) informada pela **CONTRATADA**.

9. Observações

(a) À **SMA** fica reservado todo o direito autoral, de divulgação e de reprodução do produto oriundo do serviço prestado.

(b) Além da reunião técnica prevista no item 4, as demais reuniões entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terão realizadas na sede da Coordenadoria de Educação Ambiental, sito à Avenida Professor Frederico Hermman Jr., 345 – Prédio 12 – 4º andar - Pinheiros (05459-900) - São Paulo/SP

10. Demais condições:

A contratação será realizada pelo regime de preço global.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na CEA à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

Excepcionalmente a contratação poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da mesma.

A contratação pretendida deverá onerar recursos da Coordenadoria de Educação Ambiental.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

A Contratada deve se manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Paulo, 16 outubro de 2015.

Natasha Keber
Centro de Produção de Mídias.

Ciente e de acordo.

Gilson Ferreira
Coordenador

Processo nº: 7.221/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2015/CEA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de realidade aumentada 3D para 5 (cinco) totens e 10 (dez) temas do site dos personagens da Coordenadoria de Educação Ambiental.
Abertura da Sessão Pública: dia 09/11/2015, às 09h00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado);

c) encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

_____ de _____ de _____
(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Processo nº: 7.221/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2015/CEA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de realidade aumentada 3D para 5 (cinco) totens e 10 (dez) temas do site dos personagens da Coordenadoria de Educação Ambiental.
Abertura da Sessão Pública: dia 09/11/2015, às 09h00

ANEXO IV
RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da

Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de

despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 7.221/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2015/CEA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de realidade aumentada 3D para 5 (cinco) totens e 10 (dez) temas do site dos personagens da Coordenadoria de Educação Ambiental.
Abertura da Sessão Pública: dia 09/11/2015, às 09h00

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
EMPENHO Nº: **XXXXXXXXXXXX**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIDADE AUMENTADA 3D PARA 5 (CINCO) TOTENS E 10 (DEZ) TEMAS DO SITE DOS PERSONAGENS DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2015.

CONTRATANTE:

Nome:
cargo: xxxxxxxxxxxxxx
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
assinatura:

CONTRATADA:

Nome:
cargo: xxxxxxxxxxxxxx
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
assinatura: